



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: Informado pelo sistema GPI/2026

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº XXX/2026

SERVIÇO: Gabinete da Prefeita

DATA: 06/04/2026

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº XXX/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”, para a devida apreciação e votação.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.^a e demais Vereadores e Vereadoras votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.04.07 15:57:41 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.474.283,99 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às despesas de ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) que demandam ajustes nas dotações orçamentárias, bem como à inclusão de novas dotações em projeto/atividade existente ou a criação de novo projeto/atividade, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTES	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.002.12.361.4008.4543	25400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.04.00	200.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.04.00	100.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	25400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.11.00	300.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.11.00	200.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	25400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.13.00	184.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	25400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	31.90.94.00	25.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	15400000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	33.90.30.00	100.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	25430000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	33.90.30.00	200.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	15400000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	33.90.39.00	500.000,00
02.05.002.12.361.4008.4543	15430000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICOS	33.90.39.00	500.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	25460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31900400	201.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31900400	101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31901100	500.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	25460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31901300	46.300,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31901300	115.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	31909400	50.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	33903000	100.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	33903200	100.000,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	33903900	39.963,00
02.05.002.12.361.4008.4544	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	44905200	100.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	25460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	31900400	121.020,99
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	31901100	200.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	25460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	31901300	23.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	31901300	46.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	31909400	20.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	25460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	33903000	100.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	33903200	32.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	33903900	20.000,00
02.05.002.12.365.4008.4545	15460000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL EMEI	44905200	50.000,00
02.05.002.12.361.4008.4546	25430000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903000	150.000,00
02.05.002.12.361.4008.4546	15400000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903000	50.000,00
T O T A L				4.474.283,99

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias para compatibilizar o disposto neste artigo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender ao disposto no artigo anterior. A medida está em conformidade com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as anulações referentes às seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	31900400	50.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	31901100	50.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	31901300	25.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400001070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	31909400	5.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	33903000	10.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15430000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	33903000	350.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15400000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	33903200	1.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.024	15430000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	33903900	10.000,00
2.05.001.12.361.4008.4.023	15400000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903000	20.000,00
2.05.002.12.122.4008.4.525	15400001070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO	31900400	50.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.028	15400001070	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	31901100	150.000,00
205 002 12 365 4008 4.027	15430000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	33903900	30.000,00
205 002 12 365 4008 4.027	15430000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	31900400	110.000,00
205 002 12 365 4008 4.027	15400001070	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	31901100	499.000,00
2.05.002.12.365.4008.4.028	15400001070	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	31901300	90.000,00
T O T A L				1.450.000,00

Art. 4º. Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte 1546000000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Escola Tempo Integral), com arrecadação estimada para o exercício de 2026 em R\$ 1.473.963,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais), para atender ao disposto no artigo anterior. A presente medida encontra-se em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 2546000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral) no valor de R\$491.320,99 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos), na FONTE 25400001070 FUNDEB no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

R\$709.000,00 (setecentos e nove mil reais) e na FONTE 25430000000 o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalizando superávit de R\$1.550.320,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos) para atender ao disposto no artigo anterior. A medida está em conformidade com o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 900.000,00 (novecentos mil reais), utilizando como recurso de anulação total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 06 de abril de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.04.07 15:58:10
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apresento à elevada consideração de Vossas Senhorias o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$4.474.283,99 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por finalidade acrescentar dotações não contempladas nos projetos/atividades constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, sendo imprescindível sua inclusão para a adequada execução das despesas do exercício.

Faz-se necessária a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido às previsões orçamentárias para pagamento dessas despesas não previstas e adequações das previstas no orçamento vigente do município.

Como fonte de recursos será utilizada a anulação de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada. ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$1.550.320,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos):

- na fonte 2546000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral) no valor de R\$491.320,99 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos), transferido para Município de outubro a dezembro e não utilizado no exercício de 2025;
- na fonte 25400001070 FUNDEB no valor R\$709.000,00 (setecentos e nove mil reais); e
- na fonte 25430000000 o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$1.473.963,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais) na fonte 1546000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral);

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei no valor de R\$1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Ressalte-se que a abertura do crédito especial ora solicitado se justifica para viabilizar a execução de ações essenciais, garantindo a continuidade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, solicito a esta Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação da matéria, por se tratar de medida necessária à boa gestão dos recursos públicos e ao atendimento do interesse público.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 06 de abril de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.04.07 15:58:32
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL